ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 036/2007

Altera a redação do § 4 do art. 6º da Lei 2.696 de 19 de agosto de 2005 e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4 do art. 6º da Lei 2.696 de 19 de agosto de 2005 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º.....

"§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal será de dois (2) anos, permitida a recondução."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S SEBASTIÃO DO CAÍ
Fl.º 58/07
Rec. 08.5.2007
CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
2/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para altera a redação do § 4 do art. 6º da Lei 2.696 de 19 de agosto de 2005 com a seguinte redação:

"§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal será de dois (2) anos, permitida a recondução."

Cabe destacar que conforme o Art. 7º, da mesma Lei, a função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não é remunerada.

Considerando este função voluntária as entidades integrantes do COMDICA, tem encontrado dificuldades em substituir de 2 em 2 anos os seus representantes neste Conselho.

Assim sendo, foi proposto ao Executivo a alteração deste artigo da Lei, para que os poucos voluntários que se dispõe a contribuir com a entidade, possam permanecer na função junto ao Conselho.

Na certeza, de que os nobres Edis darão apoio total ao referido projeto, renovo expressões de real e distinto apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 08 de maio de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal